



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA N.º 380 , DE 28 DE MAIO DE 2015

Altera dispositivos do Manual de Procedimentos de Concessão de Licenças, Afastamentos e Inspeções Médicas, instituído pela Portaria Normativa n.º 189, de 08 de novembro de 2011.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 9º do Manual de Procedimentos de Concessão de Licenças e Afastamentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

2º Nos casos em que o somatório dos períodos de licença para tratamento de saúde, no período de 12 meses, ultrapasse 15 dias, o membro ou servidor deverá ser submetido à inspeção presencial por médico do MPDFT, ressalvados os afastamentos decorrentes de tratamento contínuo da mesma doença, onde a reavaliação poderá ser dispensada a critério médico.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


SELMA SAUERBRONN

Ass 3275 1
Publicada em 28/05/15
Esta cópia confere com o original